



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“PARTICIPAÇÃO WORLD KEMPO CHAMPIONSHIP, CAMPEONATO NACIONAL KEMPO,**  
**CAMPEONATO REGIONAL KEMPO, WORLD ALL KEMPO STYLES-CHAMPIONSHIP E**  
**TAÇA DO MUNDO IKF, 1ª TAÇA DE DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO**  
**CASCAIS CHALLENGE CUP E CASCAIS FIGHT NIGHT E AQUISIÇÃO DE MATERIAL**  
**DESPORTIVO”**

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, nº 9, em Cascais, representado neste ato pelo **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**,

[REDACTED] e [REDACTED], nos termos do n.º 1 do artigo

57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante -----

-----SEGUNDO: MURTALENSE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 469 222, com sede no Largo João dos Santos, nº81, Murtal, 2775-102 Parede, representado neste ato pela Presidente da Direção, **NÁDIA DE SOUSA LEAL**, [REDACTED]

[REDACTED] e pelo Tesoureiro, **RUI COSTA DE MELO SAMPAIO**, [REDACTED]

[REDACTED], ambos com morada acima mencionada, qualidade e

poderes que provaram com a alteração de estatutos publicados no Portal da Justiça – Publicações On-Line, de 8 de junho de 2009, Ata da Assembleia Geral nº105, de 10 de

outubro de 2022 e Auto de Posse para o mandato de 2023/2025, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 21 de novembro de 2022, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----  
f) O Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa tem como objeto social a promoção desportiva, cultural e recreativa, lazer e formação dos seus associados e da população em geral, conforme artigo n.º 2 dos seus estatutos; -----

g) O Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022/2023 – Critérios específicos de apoio”, aprovado na Reunião de Câmara de 6 de setembro de 2022 (Proposta nº 922/2022) e retificado na Reunião de Câmara de 22 de novembro de 2022 (Proposta nº1311/2022), apresentou 7 candidaturas a apoio financeiro para atividade desportiva regular e organização de eventos desportivos;---

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de novembro de 2023, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----PRIMEIRA-----

----- (Objeto) -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para Participação no World Kempo Championship, no Campeonato Nacional Kempo, no Campeonato Regional Kempo, no World All Kempo Styles-Championship e Taça do Mundo IKF, na 1ª Taça de Disciplinas de Formação, Organização Cascais Challenge Cup e Cascais Fight Night e Aquisição de material desportivo, no âmbito das candidaturas submetida no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa.-----

-----SEGUNDA-----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2024. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2023. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 3.313,20 (três mil trezentos e treze euros e vinte cêntimos), para Participação no World Kempo Championship (€ 1.950,00), no Campeonato Nacional Kempo (€ 380,00), Campeonato Regional Kempo (€ 580,00), World All Kempo Styles-Championship e Taça do Mundo IKF (€ 339,40) ,1ª Taça de Disciplinas de Formação (€ 63,80), conforme candidatura em anexo (Anexo I);-----
  - b) Financiar no montante de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros) para apoio à Organização Cascais Challenge Cup e Cascais Fight Night, conforme candidatura em anexo (Anexo II); -----
  - c) Financiar no montante de € 1.167,16 (mil cento e sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos) para apoio à aquisição de material desportivo, conforme

- candidatura em anexo (Anexo III); -----
- d) As verbas referidas estão inscrita nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111 (€ 3.313,20), com a classificação de despesa 02/04.07.01, ação 02.005.2002/84.112 (€ 4.800,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, e ação 02.005.2002/85.73 (€ 1.167,16), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontram-se devidamente cabimentada; -----
- e) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da

- CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais nos fatos de treino participados pela CMC; ----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa, relatórios de participação e de organização de eventos no prazo máximo de dois meses após término da mesma, onde deverá constar relatório de execução financeira e de apreciação geral contemplando dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa.---

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----QUINTA-----

----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SEXTA-----

----- (Duvidas e Omissões) -----

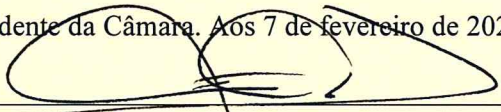
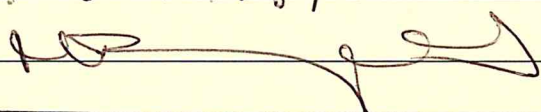
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato, no montante total de € 9.280,36 (nove mil duzentos e oitenta euros e trinta e seis cêntimos), sendo o valor € 3.313,20, tem o cabimento n.º 119096 e o compromisso n.º 181853, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, o valor € 4.800,00, tem o cabimento n.º 119097 e o compromisso n.º 181854, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, e sendo o valor € 1.167,16, tem o cabimento n.º 119098 e o compromisso n.º 181855, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais para o ano corrente.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 6 de fevereiro de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20000731210, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 6 de fevereiro de 2024, (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 7 de fevereiro de 2024.

  
-----  
Vício do classe do af  
Ano Costa de Vila Formosa  
  
-----